



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 171 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a disponibilização de vagas específicas para servidores ativos da UFOPA nos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu desta Instituição.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto Presidencial de 28 de março de 2014 publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2014, seção 2, pag. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa e, em conformidade com os autos do Processo nº. 23204.010155/2016-39 proveniente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação e Inovação Tecnológica e em cumprimento a decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe) na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2016 promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecida, no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará, a disponibilização de vagas específicas para servidores do quadro permanente estável, em exercício, nos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* desta Instituição.

Art. 2º - Fica estabelecido que os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Oeste do Pará disponibilizem um mínimo 10% das vagas abertas nos editais para servidores desta Instituição.

§ 1º - As vagas acima referidas serão arredondadas para o inteiro superior quando a fração não for exata.

§ 2º - A critério do colegiado do programa/curso as vagas ofertadas aos servidores podem fazer parte das vagas previamente aprovadas para o funcionamento inicial do curso ou podem ser criadas como um adicional.

§ 3º - O candidato servidor deverá se submeter às regras do processo seletivo definidas no edital de seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 3º - Os candidatos servidores concorrerão às vagas reservadas ou às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua opção e classificação na seleção.

Parágrafo Único- Na hipótese de não haver candidatos servidores da Ufopa classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

Art. 4º - As vagas disponibilizadas constarão no Edital dos processos seletivos dos Programas/cursos da UFOPA.

§ 1º - O edital geral que rege cada Processo Seletivo dos Programas/cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFOPA incluirá documentação específica adicional exigida para que servidores do quadro permanente e em exercício da UFOPA participem da concorrência pelas vagas adicionais especificadas nesta Resolução.

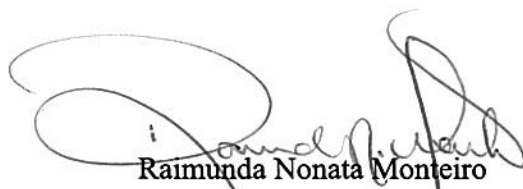
§ 2º - O processo seletivo será regido pelas mesmas determinações especificadas para as vagas de ampla concorrência havendo apenas a exigência adicional do atendimento à documentação exigida no Edital para os candidatos concorrentes às vagas de que se trata esta resolução.

Art. 5º - O servidor contemplado com a cota terá que firmar compromisso de permanecer em atividade na Ufopa por igual período de duração do curso.

Art. 6º - O servidor contemplado com a cota e desistir do curso não poderão candidatar novamente usando este benefício

Art. 7º - Os casos omissos relativos a presente resolução serão tratados em primeira instância pela Proppit e em segunda pelo Consepe.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.


Raimunda Nonata Monteiro
Presidente do Consepe